PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 228/2021

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

DENOMINA RENATO TURQUINO, O VIADUTO LOCALIZADO NO ENTROCAMENTO DA PR-323 COM A PR-160, NO MUNICÍPIO DE SERTANEJA.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 228/2021

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

DENOMINA RENATO TURQUINO, O VIADUTO LOCALIZADO NO ENTRO-CAMENTO DA PR-323 COM A PR-160, NO MUNICIPIO DE SERTANEJA.

PROTOCOLO Nº: 3510/2021





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/8/2021

Denomina Renato Turquino, o viaduto localizado no entrocamento da PR-323 com a PR-160, no Município de Sertancja.

Art. 1º Denomina Renato Turquino o viaduto localizado no entrocamento da PR-323 com a PR-160, no Município de Sertaneja..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

Renato Turquino, filho dos imigrantes italianos João Turquino e Joana Merlo Turquino, nasceu em Cambará-PR aos 04 de agosto de 1930. Imigrantes que por sua vez, desembarcaram no Brasil para trabalharem em fazendas produtoras de café, no sul de Minas Gerais-MG.

Passados alguns anos, a família foi trazida para Cambará pelo mesmo proprietário da fazenda de Minas Gerais. Na cidade, o casal contraiu matrimônio, do qual teve fruto de 10 filhos.

Terceiro filho de uma família de dez irmãos, Renato começou o trabalho no campo aos 5 anos de idade, e dizia que seu primeiro brinquedo foi uma enxada.

O pai, depois de comprar seu primeiro sítio em Cornélio Procópio, levou toda sua família para lá, onde passaram a trabalhar no plantio de café, arroz, feijão, frutas e verduras, que vendiam em feiras livres na cidade. Muito jovem levava os alimentos para a feira em carroça e fazia fretes com um carroção.

Nessa época não havia tempo para os estudos regulares, só tinham uma professora que em casa dava aulas de matemática e português básico.

Quando os irmãos queriam assistir um jogo de futebol aos domingos, o pai dizia: Podem ir, encham a carroça de laranjas, parem em um lugar que possam assistir a partida de futebol e voltem com a carroça vazia.

Com muito trabalho e dedicação, a família foi crescendo, os jovens se casando e seu pai começou a ampliar seus negócios.

A cafeicultura foi a grande responsável por esse crescimento. Compraram terras nos Município de Leópolis, Sertaneja e Bela Vista do Paraíso-PR.

Em 1995, na cidade de Sertaneja, Renato adquiriu uma propriedade rural, na qual denominou Fazenda Colibri. Dali em diante, fixou residência, concentrando toda administração das outras propriedades.

Em 1965, chegaram a 1 milhão de pés de café em todas as fazendas.

Renato casou-se em 1961 com Lenice Magalhães Meda Turquino, e morou na fazenda em Sertaneja até 1977, onde seus filhos estudaram até então.

Em 1962 a família adquire uma gleba em Eldorado-MS, que foi dividida entre os 10 filhos para assim darem início à atividade de pecuária, que ficou conhecida em todo sul do MS com a marca "RT" pela qualidade de seu rebanho.

Mudaram-se para Londrina, mas mantiveram suas propriedades até os dias de hoje.

Quem viveu a época, testemunhou a movimentação na fazenda com a grande colônia de funcionários que trabalhavam nas lavouras de café, criação de porcos e gado, produção de mandioca para fazer funcionar uma farinheira, plantação de algodão, feijão e cana-de-açúcar.

Renato gostava de participar das festas da cidade, Fesoja, Cavalgadas, Festa do Peão, Festas da Igreja e
Apae. Participou da vida da comunidade e foi pioneiro no plantio de soja, gerando muitos empregos e
divisas do município.

Sempre fez questão de participar indiretamente da política e nunea transferiu seu titulo de eleitor, exigindo isso de sua esposa, filha e genro.

Por que a ideia de perpetuar seu nome, colocando-o neste viaduto? Com a família muito amiga de José Richa, também da região, em 2012, por ocasião da ExpoLondrina, Renato dirigiu-se ao então Governador do Paraná, Sr. Beto Richa, e lhe pediu para que olhasse com carinho para Sertaneja, pois seu pai, José Richa, já havia tido uma venda de secos e molhados na PR-160 em Mariporã.

Pediu que fizesse um viaduto no entroncamento da PR-323 e PR-160, pois muitas vidas foram perdidas naquele cruzamento.

Sempre fazia essa observação quando por lá passava. Quando começaram as obras, seu genro Fabio Barbante de Barros lembrou-se desse pedido que foi feito em sua presença.

Sr. Renato viveu até os 89 anos, foi uma pessoa muito humilde, atenciosa e querido por todos, merceendo essa homenagem como reconhecimento de seu trabalho e dedicação pela cidade de Sertaneja e região.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário, em 18/05/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

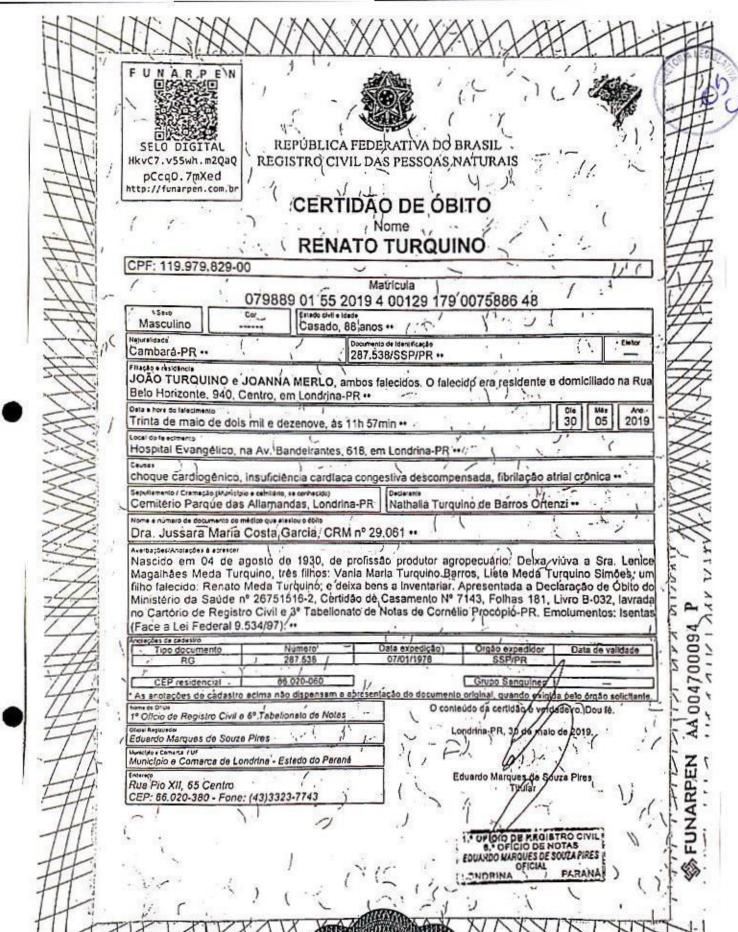


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0366499 e o código CRC 901D3F7D.

09932-90.2021

0366499v2





A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO



Tab : Honato de Notas - Urai /PR

Av. Brasil, 760 - F; (43) 3541-3149

CIRTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL DOUPE

CONFERE COM O ORIGINAL DOUPE

Lindado para

Autoriticação de Cópia

FTN78475

Mariana da Silva Comar - Escrevente

Patricia Gracieli da Costa - Escrevente

APPLATE TEMPORES

Cambaa Marrana common commendado el Cambaanner





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3516/2021 - 0366867 - DAP/CAM

Em 18 de majo de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº 3510/21-DAP na sessão - sistema de deliberação misto de 19 de maio de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 18/05/2021, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0366867 e o código CRC 1866701F.

09932-90.2021

0366867v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3510/2021 - DAP, em 19/5/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 228/2021.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 19/05/2021, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0367443 e o código CRC 25FDFE80.

09932-90.2021

0367443v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 19/05/2021, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0367872 e o código CRC 187896EA.

09932-90.2021

0367872v2

Minimise to Di TIDI NYSTRYO

cerugal du sust .**





Centro Legislativo Presidente Anîbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 131/2021 - 0368070 - DL

Em 19 de maio de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi**, **Diretor Legislativo**, em 20/05/2021, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0368070 e o código CRC A3C67832.

10128-36.2021 0368070v2



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 279/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 228/2021

Projeto de Lei nº 228/2021

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Denomina Renato Turquino, o viaduto localizado no entrocamento da PR-323 com a PR-160, no Município de Sertaneja.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli visa denominar de **Renato Turquino**, o viaduto localizado no entrocamento da PR-323 com a PR-160, no Município de Sertaneja.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

(...)

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O Projeto de Lei em questão visa denominar **Renato Turquino**, o viaduto localizado no entrocamento da PR-323 com a PR-160, no Município de Sertaneja.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.

Quanto à <u>competência em razão da matéria</u>, o propósito do projeto de lei é denominar trecho da PR-280 que, nos termos do disposto no art. 25, §1º da <u>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>, estabelece ser reservada aos Estados as competência que não lhes sejam vedadas, senão vejamos:

- Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
- § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

No mesmo sentido, o disposto no art. 11 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, vejamos:

Art. 11. O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.

Consigna-se, ainda, o contido no art. 238 da **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva; senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Em cumprimento a parte final do artigo acima transcrito, foi acostado, ao presente Projeto de Lei, a Certidão de Óbito do Sr. Renato Turquino, registrada no Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Ainda, nos termos da **LEI ESTADUAL Nº 8.761, de 02 de maio de 1988**, é vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais, vejamos:

Art. 1º. Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Registra-se que o viaduto localizado no entroncamento da PR-323 com a PR-160 ao que se pretende a denominação, encontra-se em fase de construção e ainda não possui o pedido de denominação, conforme decorre de diligência firmada junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que posicionou-se favorável ao prosseguimento do presente Projeto de Lei.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da <u>Lei</u> <u>Complementar Federal nº 95/98</u>, bem como, no <u>âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014</u>, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do presente projeto de lei, em virtude da sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI

Presidente

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **279** e o código CRC **1D6F3C2F2F4D7FF**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 844/2021

Informo que o Projeto de Lei n° 228/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de setembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 22/09/2021, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **844** e o código CRC **1D6E3E2A3B2A1EF**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 494/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2021, às 09:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **494** e o código CRC **1B6D3F2C3B2A1EB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 363/2021

PARECER DE COMISSAO IN 303/2021
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 228/2021
AUTOR: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
EMENTA: DENOMINA RENATO TURQUINO, O VIADUTO LOCALIZADO NO ENTRONCAMENTO DA PR-323 COM A PR-160, NO MUNICÍPIO DE SERTANEJA.
I – RELATÓRIO
O Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, objetiva denominar Renato Turquino, o viaduto localizado no entroncamento da PR-323 com a PR-160, no município de Sertaneja.
Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.
É O RELATÓRIO.
PASSA-SE À ANÁLISE.
II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO
O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:
"Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral."



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 228/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2021.

Dep. Estadual Arilson Chiorato

RELATOR



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **363** e o código CRC **1D6A3C4E6A6C8BC**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 1268/2021

Informo que o Projeto de Lei n° 228/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de outubro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres favoráveis:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2021, às 18:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 1268 e o código CRC 1F6F3D4E8E5B0AC



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 736/2021

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **736** e o código CRC **1A6E3C4E8F5D0EE**